



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.23/2021-----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 3 de dezembro de 2021-----

-----PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

-----Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;-----

-----Vereadores: Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes-----

-----SECRETARIOU: Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde, Assistente Técnica.-----

-----HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.-----

-----APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA-----

-----De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

-----**PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Candidatura para atribuição de 8 Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior do concelho - Ano Letivo 2021/2022" Proc. 2021/650.10.100/13 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5790 sobre o assunto: "Projeto Maria - Espaço M de Vila de Rei" Proc. 2021/650.20.001/4 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 3 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5809 sobre o assunto: "Cedência de sede de empresas no Ninho de Empresas." Proc. 2021/300.50.201/19 - para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 4 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5804 sobre o assunto:  
"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Carlos Garcia" Proc. 2021/850.10.003/50 -  
para deliberação; -----

-----PONTO 5 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5792 sobre o assunto:  
"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Américo Dias" Proc. 2021/850.10.003/51 -  
para deliberação; -----

-----PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5798 sobre o assunto:  
"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Auto Centro Garcia "  
Proc. 2021/850.10.003/52 - para deliberação;-----

-----PONTO 7 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5837 sobre o assunto:  
"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - José Pereira" Proc.  
2021/850.10.003/54 - para deliberação; -----

-----PONTO 8 - Informação da Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º  
5410 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da  
Fundada - Revisão de Preços Definitiva" Proc. 2018/300.10.001 - para deliberação; -----

-----PONTO 9 - Protocolo relativo ao Projeto "A Prática Desportiva no 1º Ciclo - Uma  
abordagem a partir do Futebol e Futsal" Proc. 2021/900.10.002/156 - para deliberação;-----

-----PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Carta Municipal de  
Habitação e Declaração Fundamentada de Carência Habitacional" Proc. 2021/150.10.100/26 - para  
deliberação; -----

-----PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de  
Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de abastecimento  
municipal de água" Proc. 2021/100.10.400/11 - para deliberação;-----

-----PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5828 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

"Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2021/300.10.005/856 - para deliberação;-----

-----PONTO 13 - Proposta do Gabinete de Apoio à Presidência sobre o assunto: "Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos" Proc. 2021/300.10.005/823 - para deliberação; -----

-----PONTO 14 - Relatório - Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas dos anos 2021 e 2022 - Proc. 2021/300.10.005/617 - para deliberação; -----

-----PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5822 sobre o assunto: "Solicitação de apoio para o CLDS 4G de Vila de Rei" Proc. 2021/850.10.003/53 - para deliberação; -

-----PONTO 16 - 4.ª Revisão ao Orçamento e Grande Opções do Plano para o ano de 2021 - Proc. 2021/150.20.202/7 - para deliberação; -----

-----PONTO 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" Proc. 2021/350.10.200/2 - para deliberação; -----

-----PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2021/350.10.200/3 - para deliberação;-----

-----PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" 2021/350.10.600/3062 - para deliberação; -----

-----PONTO 20 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" Proc. 2021/350.10.600/3030 - para deliberação; -----

-----PONTO 21 - PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE REI - Proc. 2021/150.10.500/25 - para deliberação; -----

-----PONTO 22 - PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI NA JUNTA DE FREGUESIA DE FUNDADA - Proc.  
2021/150.10.500/26 - para deliberação;-----

-----PONTO 23 - PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO PESO -

Proc. 2021/150.10.500/27 - para deliberação;-----  
-----PONTO 24 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5789 sobre o assunto:

"Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2022" Proc.  
2021/150.20.202/6 - para deliberação;-----

-----PONTO 25 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5827 sobre o assunto:  
"Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2021/3200.10.005/855 - para conhecimento;--

-----PONTO 26 - Orçamento e Grandes Opções do Plano ano Financeiro de 2022 - Proc.  
2021/150.20.202/5 - para deliberação;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Candidatura para  
atribuição de 8 Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior do concelho - Ano Letivo 2021/2022"

Proc. 2021/650.10.100/13 - para deliberação;-----  
-----"Foi presente à Câmara o despacho mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Gabinete da Presidência.**-----

-----**Despacho.**-----

-----Considerando:-----

-----a) a abertura das candidaturas para a concessão de 8 bolsas de estudo aos alunos do ensino  
superior, residentes no concelho, para o ano letivo 2021/2022, conforme o artigo 48º, do respetivo  
regulamento de Apoio à Educação "Bolsas de Estudo do Ensino Superior";-----

-----b) a necessidade de nomear uma comissão para a apreciação das candidaturas, nos termos do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 52.º n.º 1 do referido regulamento; -----

-----Decido: -----

-----a) proceder à abertura das respetivas candidaturas a partir do dia 09 de dezembro de 2021 até ao dia 14 de janeiro de 2022;-----

-----b) nomear como elementos da Comissão para Avaliação das Candidaturas do referido concurso para concessão de bolsa de estudo aos alunos do ensino superior.-----

-----Assim, a comissão efetiva é constituída pelos seguintes elementos:-----

-----• Fátima Laranjeira Aires – Coordenadora do gabinete de ação social, saúde e educação (GASSE);-----

-----• Helder Antunes - técnico superior do departamento financeiro; -----

-----• Sandra Carvalho - técnica superior do serviço de ação social, saúde e educação (GASSE).---

-----A comissão suplente é constituída pelos seguintes elementos: -----

-----• Domingos Mendes – Chefe de Divisão Financeira e do Património;-----

-----• Sandra Silva - técnica superior do serviço de ação social, saúde e educação (GASSE). -----

-----Após análise do despacho supratranscrito, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, proceder-se à abertura das respetivas candidaturas mencionadas, a partir do dia 09 de dezembro de 2021 até ao dia 14 de janeiro de 2022, mais deliberou aprovar os membros da Comissão para apreciação das candidaturas do concurso de classificação para concessão de bolsa de mérito aos alunos do ensino superior. -----

-----**PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5790 sobre o assunto: "Projeto Maria - Espaço M de Vila de Rei" Proc. 2021/650.20.001/4 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a Equipa Local para integração no Espaço M de Vila de Rei, a fim de estabelecer Protocolo de cooperação, conforme informação supramencionada, que se anexa aos documentos desta reunião.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerar a presente informação em condições de ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal e, a mesma designar um Presidente de Junta de Freguesia como representante.-----

-----**PONTO 3 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5809 sobre o assunto: "Cedência de sede de empresas no Ninho de Empresas." Proc. 2021/300.50.201/19 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade cedência do espaço do Ninho de Empresas, à empresa **Neveridentical Unipessoal, Lda**, com o NIF 516 658 263, cuja atividade principal é a o desenvolvimento de programas informáticos; comércio de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos e outros produtos de informática.-----

-----**PONTO 4 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5804 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Carlos Garcia" Proc. 2021/850.10.003/50 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 551,90 (quinhentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos), ao requerente Carlos Manuel Rosa Garcia, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores.-----

-----**PONTO 5 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5792 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Américo Dias" Proc. 2021/850.10.003/51 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 42,51 (quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimo), ao requerente Américo Pires Dias, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores.-----

-----**PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5798 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Auto Centro Garcia "**

**Proc. 2021/850.10.003/52 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 228,24 (duzentos e vinte e oito euros e vinte e quatro cêntimos), à empresa Auto Centro Garcia – Manutenção e Reparação de Veículos Unipessoal, Lda no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

-----**PONTO 7 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5837 sobre o assunto:**

**"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - José Pereira" Proc.**

**2021/850.10.003/54 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 447,79 (quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), ao empresário José Carlos da Silva Pereira, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

-----**PONTO 8 - Informação da Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º**

**5410 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Revisão de Preços Definitiva" Proc. 2018/300.10.001 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a revisão de preços definitivos, no montante de € 44 594,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro euros e três cêntimos), referente à empreitada Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada. -----

-----**PONTO 9 - Protocolo relativo ao Projeto "A Prática Desportiva no 1º Ciclo - Uma abordagem a partir do Futebol e Futsal" Proc. 2021/900.10.002/156 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a celebração do Protocolo A Prática Desportiva no 1º Ciclo - Uma abordagem a partir do Futebol e Futsal", que ficará apenso aos documentos desta reunião.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Carta Municipal de Habitação e Declaração Fundamentada de Carência Habitacional" Proc. 2021/150.10.100/26 - para deliberação; -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----"Gabinete da Presidência. -----

-----Carta Municipal de Habitação e Declaração Fundamentada de Carência Habitacional.-----

-----A Lei de Bases da Habitação aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição (art.º 1.º). -----

-----O Município de Vila de Rei possui já em vigor a sua Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião do executivo em reunião de 18.06.2021 e em órgão deliberativo em sessão realizada em 30.06.2021, a qual identifica e sistematiza carências e soluções bem como procede à definição das prioridades das soluções preconizadas em função do diagnóstico e análise realizada. -----

-----A Lei de Bases da Habitação (LBH) prevê a elaboração da Carta Municipal da Habitação (CMH) que é o instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal. -----

-----De acordo com o n.º 2 do art.º 22.º da LBH a CMH é aprovada pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, auscultados os órgãos das freguesias e após consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Por outro lado, a LBH prevê ainda no seu art.º 22.º que no âmbito da elaboração da CMH, a assembleia municipal pode aprovar, sob proposta da câmara municipal, uma declaração fundamentada de carência habitacional (n.º 5) a qual habilita o município a recorrer aos seguintes instrumentos: ----

-----a) Reforço das áreas destinadas a uso habitacional nos PDM ou outros planos territoriais; ---



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----b) Condicionamento das operações urbanísticas privadas ao cumprimento das metas

habitacionais municipais definidas na CMH para habitação permanente e a custos controlados; -----

-----c) Exercício do direito de preferência, nos termos da presente lei e demais legislação aplicável (n.º 6) sendo que os municípios com declaração de carência habitacional aprovada têm prioridade no acesso a financiamento público destinado à habitação, reabilitação urbana e integração de comunidades desfavorecidas (n.º 7). -----

-----Assim propõe-se:-----

----- - o envio da proposta de CMH (em anexo) para as Juntas de Freguesia para que as mesmas se pronunciem querendo sobre o seu teor bem como dar início ao período de consulta pública nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- - o envio da proposta de declaração que evidencia a situação de carência de habitação existente no concelho de Vila de Rei (cuja proposta se anexa), à Assembleia Municipal para que esta declare que o concelho de Vila de Rei se encontra em situação de carência habitacional, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação e para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 22.º da referida Lei. -----

-----À consideração do executivo.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, submeter a consulta pública a presente proposta de Carta Municipal de Habitação, conforme conteúdo da presente proposta.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerar aprovar o envio da proposta de declaração que evidencia a situação de carência de habitação existente no concelho de Vila de Rei (cuja proposta se anexa), para apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de abastecimento**

**municipal de água” Proc. 2021/100.10.400/11 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“**Proposta**-----

-----“**Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de abastecimento municipal de água**”. -----

-----O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, estipulam o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.-----

-----Importa, pois, analisar os anteriores regulamentos e dar início ao procedimento de criação de um novo Regulamento de Abastecimento Municipal de Água, para a respetiva adequação e atualização, de forma a garantir que a apresentação das regras seja de forma perceptível, adequada e detalhada, permitindo, assim, o seu correto conhecimento e exercício dos respetivos direitos e deveres. -----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

novo regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A abertura do procedimento tendente à elaboração de um novo Regulamento de Abastecimento Municipal de Água.-----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município ([www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt)), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “[www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt)”.-----

-----d) Designar Manuela Ramos Brito, Técnica Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.”-----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de abastecimento municipal de água, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita.-----

-----**PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5828 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2021/300.10.005/856 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Informação n.º 5828.**-----

-----**Assunto “Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais”.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”. -----

-----Desta forma, apresentam-se abaixo os procedimentos para os quais se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais:-----

Descrição	Classificação org. e económica	Valores com IVA 2021	Valores com IVA 2022
Prestação de serviços de Terapia da Fala	0102/02022599	€ 1.425,00	€ 2.850,00
Prestação de serviços Jurídicos	0102/020214	€ 3.321,00	€ 16.605,00
Prestação de serviços de limpeza do 1º andar do Mercado Municipal e antigo edifício da Câmara Municipal pelo período de 6 meses	0102/020202	€ 492,00	€ 1.107,00
Prestação de serviços de iluminação de Natal	0102/02022504	€ 3.628,50	€ 3.628,50
Fornecimento de Combustíveis Rodoviários	0102/02010202	€ 14.120,40	€ 70.602,00
Serviço de help desk do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei	0102/02022599	€ 455,10	€ 2.275,50
Elaboração do Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva da Piscina	0102/020220	€ 492,00	€ 1.476,00
Prestação de serviços para a elaboração de cadastro simplificado no âmbito da candidatura ao aviso CENTRO-08-5762-FSE-000012	0102/020214	€ 6.560,00	€ 72.160,00

-----À consideração superior,-----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário, deliberou aprovar, por unanimidade, a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerar a presente informação em condições de ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 13 - Proposta do Gabinete de Apoio à Presidência sobre o assunto: "Autorização**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**prévia no âmbito da Lei dos Compromissos" Proc. 2021/300.10.005/823 - para deliberação; -----**

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----"**Proposta.**-----

-----**Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.**-----

-----Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

-----Considerando, por outro lado, a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-----Considerando que existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro).-----

-----Considerando a circular nº 58/2012 de 08.05.2012 da Associação Nacional de Municípios que



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

incentiva a emissão de uma autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal. -----

-----Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

-----1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

-----a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

-----2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

-----3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

-----4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do nº 1 e 2.-----

-----5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, conforme conteúdo da presente proposta. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerar a presente informação em condições de ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal. -----

**-----PONTO 14 - Relatório - Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas dos anos 2021 e 2022 - Proc. 2021/300.10.005/617 - para deliberação; -**

-----Após análise do Relatório da Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas dos anos 2021 e 2022, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da prestação de serviços em causa deverá ser efetuada à firma Júlio Martins & Alves da Silva, SROC, Lda pelo valor total de € 10.416,00 (Dez mil quatrocentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

**-----PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5822 sobre o assunto: "Solicitação de apoio para o CLDS 4G de Vila de Re" Proc. 2021/850.10.003/53 - para deliberação;--**

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a cedência de um apoio de € 30.000,00 (trinta mil euros) para assegurar a parte não financiada pelo Programa POISE do CLDS 4G que tem intervenção nas áreas sociais, no concelho de Vila de Rei. -----

**-----PONTO 16 - 4.ª Revisão ao Orçamento e Grande Opções do Plano para o ano de 2021 - Proc. 2021/150.20.202/7 - para deliberação; -----**

-----Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2021. -----

-----Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião ordinária, o Executivo Camarário, deliberou por maioria, contabilizando 4(quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do Vereador do Partido Socialista, aprovar a 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2021.-----

-----4ª Revisão do Orçamento, que importa na receita com reforços e anulações no valor de € 416.500,00 (quatrocentos e dezasseis mil e quinhentos euros) e € 468.700,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos euros) e na despesa com reforços e anulações no valor de € 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos euros) e € 377.100,00 (trezentos e setenta e sete mil e cem euros), respetivamente.”-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerar a presente revisão em condições de ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" Proc. 2021/350.10.200/2 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.**-----

-----**Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis.**-----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, com as respetivas alterações, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.”-----

-----Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, “As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:-----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

-----b) (Revogada)-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%.”-----

-----De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...)”-----

-----Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2022 e referente ao ano de 2021.”-----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2022 e referente ao ano de 2021.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2021/350.10.200/3**

**- para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----Proposta.-----

-----Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes.-----

-----Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses.-----

-----Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

-----À consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido.

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" 2021/350.10.600/3062 - para deliberação;-----

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.**-----

-----**Assunto: Participação Variável no IRS.**-----

-----A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias.-----

-----De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS."-----

-----Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que "Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes."-----

-----Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi sempre estabelecida em 2,5%, proponho que seja atribuída a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022." -

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a atribuir a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022.-----

-----Mais deliberou submeter a presente proposta à consideração da Assembleia Municipal. ----

-----**PONTO 20 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" Proc. 2021/350.10.600/3030 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.** -----

-----**Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem.** -----

-----A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

-----Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

-----Considerando que, -----

-----• Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----• A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

-----• Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; -----

-----• A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro; -----

-----• O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. ----

-----• Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa. -----

-----• Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas. -----

-----Perante o exposto, proponho que para o ano de 2022, a Câmara Municipal delibere no sentido



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2022.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

**-----PONTO 21 - PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE REI - Proc. 2021/150.10.500/25 - para deliberação;-----**

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Vila de Rei. A proposta ficará apenas aos documentos desta reunião. -----

**-----PONTO 22 - PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI NA JUNTA DE FREGUESIA DE FUNDADA - Proc. 2021/150.10.500/26 - para deliberação;-----**

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Fundada. A proposta ficará apenas aos documentos desta reunião. -----

**-----PONTO 23 - PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO PESO - Proc. 2021/150.10.500/27 - para deliberação;-----**

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de São João do Peso.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A proposta ficará apenas aos documentos desta reunião.-----

-----**PONTO 24 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5789 sobre o assunto:  
"Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2022" Proc.  
2021/150.20.202/6 - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**"Informação n.º 5789.**-----

-----**Assunto: Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2022.**-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento de taxas e Licenças da Câmara Municipal de Vila de Rei, "O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento deve ser atualizado anualmente (...) tendo em conta a evolução da inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística."-----

-----A taxa de inflação, disponibilizada no sítio do Instituto Nacional de Estatística na internet, é de 0,74% (índice de preços no consumidor – total exceto habitação).-----

-----Desta forma, apresenta-se em anexo, a referida Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças para o ano de 2022.-----

-----Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) e da alínea b) n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), solicita-se a apresentação dos documentos em anexo às Ex.mas Câmara Municipal e Assembleia Municipal para aprovação e a sua publicitação nos locais públicos de costume."-----

-----Após análise da informação acima transcrita, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2022.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 25 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5827 sobre o assunto:**

**"Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2021/3200.10.005/855 - para conhecimento;--**

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.

-----**PONTO 26 - Orçamento e Grandes Opções do Plano ano Financeiro de 2022 - Proc. 2021/150.20.202/5 - para deliberação;-----**

-----O Sr. Presidente da Câmara acedeu para realçar que o orçamento apresentado vai dar continuidade a propostas apresentadas no anterior mandato, tratando-se de um orçamento “realista”, com especial enfoque nas funções sociais e também económicas. Entre as principais obras para 2022 inclui-se a ampliação da Zona industrial do Souto, a creche municipal, que ainda depende de abertura de candidatura e a criação de três AIGP. -----

-----O Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, que importa tanto na receita como na despesa no valor de € 8.311.000,00 (oito milhões trezentos e onze mil euros) e o Mapa de Pessoal para o ano de 2022.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar o Orçamento e Grandes Opções do Plano em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:**-----

-----Não houve intervenções. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde, que a secretariei e processei em computador.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,